



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 44/70

SÚMULA: Doa tijolos ao Lar Infantil “Marilia Barbosa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao “Lar Infantil Marilia Barbosa”, desta cidade, a quantia de 12.000 (doze mil) tijolos comuns.

ART. 2°.- Os referidos tijolos serão usados na ampliação do prédio daquele orfanato.

ART. 3°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ.

Em, 22 de abril de 1970.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 55/1970.

Autor: Executivo Municipal.